



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre o Regulamento de Uso da Bi
blioteca Central da UFMT.

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Univer-
sidade Federal de Mato Grosso, no uso de
sua atribuições e das competências defini
das no Estatuto da Universidade, e

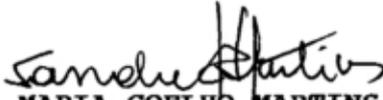
Considerando o que consta do Processo nº
23108.005617/90-4 e 041/91-CONSEPE;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Uso da
Biblioteca Central da Universidade Federal de Mato Grosso, con
tendo 32 (trinta e dois) artigos, distribuídos em IV Títulos,
que com esta é publicado.

Art. 2º - A presente Resolução entra em
vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº VR
41/77, de 28 de dezembro de 1977 e demais disposições em contrá
rio.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E
PESQUISA, em Cuiabá, 27 de novembro de 1991.


SANDRA MARIA COELHO MARTINS
Presidente em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

BIBLIOTECA CENTRAL

REGULAMENTO DE USO DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFMT

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Biblioteca Central da Universidade Federal de Mato Grosso é de livre acesso e destina-se à comunidade universitária e ao público em geral.

Art. 2º - A Biblioteca Central permanecerá aberta ao público de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 23:00 horas e aos sábados das 7:30 às 17:30 horas.

Parágrafo Único - No período de férias escolares, a Biblioteca Central permanecerá aberta de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 17:30 horas.

TÍTULO II

DO PESSOAL LOTADO NA BIBLIOTECA

Art. 3º - Os cargos de chefia: Coordenação e Gerências da Biblioteca deverão ser ocupados por profissionais de formação específica para a área, devidamente inscrito no Conselho Regional de Biblioteconomia.

Art. 4º - As Gerências, com prévia autorização da Coordenação da Biblioteca, determinarão escala de horário de trabalho para os servidores nelas lotados, de forma a permitir o atendimento adequado ao usuário durante o período de funcionamento.

Art. 5º - Qualquer ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à Gerência específica, para as devidas providências e soluções.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

TITULO III

DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO

Art. 69 - O acervo bibliográfico da Biblioteca Central da UFMT é formado pelas coleções : de Empréstimo, de Reserva, de Referência e Especiais.

- a) Coleção de Empréstimo é composta por livros-textos, literatura, obras didáticas gerais.
- b) Coleção de reserva é formada por um exemplar de cada obra dos livros-textos e obras didáticas, identificadas com carimbo "RESERVA".
- c) Coleção de Referência é formada pelas obras de consulta rápida como : Dicionários, Enciclopédias, Censos, etc.
- d) Coleções Especiais são formadas por :
 - Coleção de Teses
 - Coleção Mato Grosso
 - Coleção de trabalhos de conclusão de curso de graduação.
 - Coleção de recortes de jornais
 - Coleção de folhetos
 - Coleção de periódicos
 - Outras coleções.

TITULO IV

DOS SERVIÇOS AOS LEITORES

CAPÍTULO I

DOS EMPRÉSTIMO E CONSULTAS

Art. 79 - Para efeito de empréstimo domiciliar, poderão inscrever-se na Biblioteca Central:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

I - Os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela Universidade Federal de Mato Grosso, mediante comprovação de matrícula do semestre;

II - Os docentes e servidores técnico-administrativos, mediante apresentação de carteira funcional ou outro comprovante;

Parágrafo Único - Exigir-se-á para efetivação da inscrição de que trata este artigo uma foto 3 x 4 e a apresentação de documento de identidade. X

Art. 89 - Outros interessados poderão utilizar o acervo da Biblioteca Central apenas para consulta interna.

Art. 90 - A Biblioteca Central emprestará em caráter especial, aos Órgãos Internos da UFMT, mediante solicitação por escrito, o material bibliográfico necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

I - Os responsáveis por estes órgãos, como pessoa física, responderão pelas obras solicitadas e por sua devolução a Biblioteca Central, no prazo pré-estabelecido.

II - O responsável, pelo material estará sujeito as penalidades previstas neste regulamento. ✓

III - Estes empréstimos poderão ser realizados desde que não interfiram no bom funcionamento da Biblioteca Central e as publicações emprestadas deverão ser devolvidas, quando solicitadas pela Biblioteca.

Art. 10 - A Biblioteca Central atenderá solicitações por telefone, de empréstimos de livros, dentro do campus de 2ª a 6ª feiras das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, somente para docentes. ✓

Art. 11 - O empréstimo, assim como a renovação, deverão ser efetuado pessoalmente e com o material em mãos.

Parágrafo Único - As renovações poderão ser efetuadas por três vezes consecutivas aos usuários que não estiverem em débito com a Biblioteca, desde que a obra não esteja previamente reservada por outro usuário.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Art. 12 - O empréstimo domiciliar será facultado apenas a usuários inscritos na Biblioteca, que não estejam em débito com a mesma.

Art. 13 - Serão objetos de empréstimos, apenas livros da Coleção de Empréstimo. Os demais materiais serão restritos para consulta no recinto da Biblioteca.

Parágrafo Único - Todo livro didático possui um exemplar de reserva não disponível para empréstimo.

Art. 14 - Aos alunos de graduação e servidores, será facultado o direito de empréstimo de até três obras simultaneamente, por um prazo de dez dias úteis.

Art. 15 - Aos docentes e alunos de cursos de pós-graduação será facultado o empréstimo de até cinco obras, simultaneamente, por um prazo de trinta dias úteis.

Art. 16 - Os livros de literatura, romance, crônicas, contos, poesias e similares serão emprestados pelo prazo de trinta dias.

Art. 17 - A modalidade de empréstimo de obras para utilização em sala de aula, será efetuada com autorização da Gerência onde o material estiver armazenado.

Art. 18 - A cada período letivo os docentes poderão sugerir as obras que deverão ficar retidas na Biblioteca Central para consulta, caso apenas um livro (reserva) não seja suficiente.

CAPÍTULO II

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 19 - Os prazos de empréstimos deverão ser rigorosamente observados.

Art. 20 - A não-devolução do material bibliográfico emprestado, no prazo estipulado implicará em penalidades de sus-





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

pensão do direito a empréstimo, pelo dobro do tempo em atraso de cada obra.

Art. 21 - No caso de perda ou danificação, o leitor responsável pelo material bibliográfico emprestado, será obrigado a repor o mesmo no prazo estipulado pela Biblioteca.

Art. 22 - Ficarã vinculada a matrícula de alunos na Universidade, assim como liberação para afastamento ou exoneração e aposentadoria ao "Nada Consta" da Biblioteca, nos termos da Portaria nº VRAC 24/75.

Art. 23 - A renovação ou trancamento de matrícula, transferência e colação de grau, efetuar-se-ão somente após a Biblioteca Central fornecer o "Nada Consta" atestando que o usuário não está em débito com a mesma.

Art. 24 - Ao sair do recinto da Biblioteca Central, o usuário deve apresentar para verificação o material que portar em suas mãos ao servidor responsável pela fiscalização, na portaria.

Art. 25 - O leitor que for surpreendido levando material bibliográfico irregularmente terá seu direito de empréstimo domiciliar suspenso por 1 (um) semestre. Se for reincidente terá o direito a empréstimo definitivamente suspenso, além de registro da ocorrência e seu encaminhamento ao Departamento e/ou setor de lotação conforme se tratar de aluno; aluno-servidor ou servidor respectivamente.

Art. 26 - Não será permitida a entrada de pessoas, na Biblioteca Central, com bolsas, sacolas, pastas, assim como em trajes de banho, ou sem camisas.

Art. 27 - O pessoal atendente deverá cumprir e fazer cumprir rigorosamente as normas deste regulamento, zelando pelo bom atendimento aos usuários, assim como a manutenção do ambiente de silêncio e tranquilidade.

Art. 28 - Aplicar-se-ão ao usuário, pelo não-





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

cumprimento das disposições deste Regulamento, as sanções disciplinares previstas e na forma do Regulamento Geral da UFMT.

CAPÍTULO III

DO USO DO EQUIPAMENTO DE VÍDEO

Art. 29 - O equipamento de vídeo da Biblioteca Central estará sob a responsabilidade da Gerência de Serviços aos Leitores.

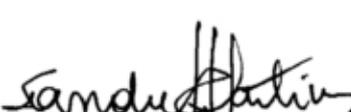
Art. 30 - O equipamento de vídeo da Biblioteca Central, poderá ser utilizado por professores, servidores técnico-administrativo e alunos da UFMT para fins didáticos, desde que reservado com antecedência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelos Gerentes, pela Coordenação da Biblioteca ou ainda pela Vice Reitoria desta Universidade.

Art. 32 - As Bibliotecas setoriais da Universidade Federal de Mato Grosso todas vinculadas à Biblioteca Central, de verão adotar integralmente, este Regulamento de uso.


SANDRA MARIA COELHO MARTINS
Presidente em Exercício

